LEI COMPLEMENTAR Nº 7.134 /2024

Altera dispositivos da Lei 1.232/1987, que dispõe sobre o Código de Obras do Município e da Lei 5.441/2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o conceito de sobreloja, constante do Anexo VI “Glossário”, da Lei n.º 5.441, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Sobreloja: compartimento de pé direito reduzido, não inferior a 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) situado acima da loja da qual faz parte integrante, que tenha comunicaçao interna fixa com a loja e que não cobre mais de 50% (cinquenta por cento) da área da loja. A sobreloja poderá ocupar até 100% (cem por cento) da área da loja desde que possua ventilação natural e seja observado o coeficiente construtivo permitido em lei, permitido acesso por ambos os pavimentos.”

Art. 2º. Fica alterado o conceito de sobreloja, constante do art. 11 da Lei 1.232, de 30 de desembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** (...)

Sobreloja: nos compartimentos de comércio ou serviço, com pé direito mínimo de 5,40m (cinco metros e quareta centímetros), a sobreloja correspondente ao aproveitamento do espaço superior em uma proporção de 1:2 (um por dois) em relação ao piso normal. O aproveitamento do espaço superior da loja poderá ser realizado na proporção de até 1:1 (um por um) em relação ao piso normal desde que a sobreloja conte com ventilação natural e seja observado o coeficiente construtivo previsto em lei, permitido o acesso por ambos os pavimentos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permitundo também a regularização de imoveis já edificados nos termos dessa lei.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.24 16:57:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé